TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº 40/2014

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais e produtos hospitalares**, conforme especificações e quantidades constantes em relação juntada nos autos e que constituirá anexo do edital de licitação.

2) ORÇAMENTOS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO E CUSTO TOTAL: foram realizados orçamentos, os quais ficaram a cargo do órgão solicitante da aquisição; informa-se que os preços máximos admitidos foram fixados pelo Setor de Compras e Licitações tomando por base o menor orçamento obtido, visando a economia de recursos públicos; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas **informações de que os materiais e produtos seriam entregues de forma parcelada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pela Administração, conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato,** sendo que o pagamento seria feito no 12º (décimo segundo) dia útil de cada mês após a entrega dos materiais e produtos, com contratação até o dia 31 de dezembro de 2014.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a entrega dos materiais e produtos ocorrerá de forma parcelada e programada, haja vista a própria dinâmica do mercado.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **será feito no 12º (décimo segundo) dia útil do mês após a entrega dos materiais e produtos**, desde que devidamente aceitos e conferidos pela Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, e com a apresentação da competente documentação fiscal.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até o dia 31de dezembro de 2014.

6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
a) serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações contidas na relação completa de especificação dos materiais e produtos e equipamentos e equipamentos, bem como as condições gerais estabelecidas para cada um dos itens, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens ou lotes em que concorrerem; salienta-se que as empresas deverão observar, necessariamente, em suas propostas, todos os limites máximos de preços fixados; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação;

b) quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei e as condições especiais estabelecidas.
7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO: seguem conforme previsão no edital e minuta de contrato.

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: a execução contratual observará a entrega programada dos materiais e produtos e equipamentos e pagamentos em até 30 dias após a entrega dos materiais e produtos e equipamentos.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias constantes no edital.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

Munhoz de Mello, 14 de maio de 2014.

Wagner Capelassi
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **27 de maio de 2014 às 09h, no Paço Municipal, localizado** na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná**,** será realizada licitação na modalidade **PREGÃO, menor preço por (LOTE), objetivando o Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Lei Municipal nº **1.116/2007, alterada pela Lei Complementar nº 03 de 20 de julho de 2010 (Regime Jurídico Diferenciado e Simplificado ao Micro Empreendedor Individual)**, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitação, no telefone (44) 3258-1122 (Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello), exclusivamente no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 08h 45min do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às 08h 45min é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais e produtos hospitalares,** em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada ou ainda ultrapassá-la, **conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital**.

1.2. O limite máximo de preços é de **R$ 270.199,18 (duzentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer item cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são meramente estimadas.

1.6. O limite máximo total de preço será o de **R$ 270.199,18 (duzentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

Fica esclarecido que o preço ora estabelecido é o preço máximo admitido, não vinculante à contratação efetiva, servindo apenas como balizador máximo, de modo que o Pregoeiro, fundamentadamente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujo valor seja manifestamente excessivo em relação aos preços de mercado, ainda que estejam situados dentro do limite máximo de preços estabelecidos no edital.

1.7. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens/lotes em que concorrerem. Além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.8. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de materiais e produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado bem ocasionará a desclassificação da proposta.

1.9. O presente edital será disponibilizado via física ou eletrônica.

1.10 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

1.11. Todos os Produtos ofertados nos lotes 1; 2; 3; e 5 deverão contar com Certificado De Registro do produto, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, para a linha de produção / produto, bem como o Certificado de Boas Práticas De Fabricação e Controle (BPFC) emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, para linha de produção / produto, salientando-seque a empresa deverá apresentar ambos certificados quando da entrega dos respectivos produtos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Munhoz de Mello, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de *fax*, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, **com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.
4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não a inabilita ao certame, no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.
4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um item ou lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de itens ou lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita item por item ou lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada item ou lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.
5.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:
5.1.1. a conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;
5.1.2. a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL .../2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) PARA O LOTE (...)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL xxx/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.
5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item ou lote licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço do lote, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia, sendo o caso,** devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
6.4 Na proposta a empresa deverá declarar por escrito sob as penas da lei, que os produtos dos lotes 1; 2; 3; e 5 possuem Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, para a linha de produção / produto, bem como o Certificado de Boas Práticas De Fabricação e Controle (BPFC) emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, para linha de produção / produto, sob pena de desclassificação.
6.5. A entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pela Administração, conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.
A falta de entrega de qualquer um dos materiais e produtos solicitados acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

6.6. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
6.7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
6.8. Ficam vedadas:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope "B", caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

d) declaração de idoneidade;

e) declaração de fato superveniente;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação da certidão da Junta Comercial pela sua própria condição.

7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

7.4 São exigidos como critérios de habilitação específicos:

a) certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF (lotes 01, 02, 03, 04, e 05);
b) licença sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
c) autorização de funcionamento da ANVISA para distribuir: medicamentos (lote 01 e 03); medicamentos especiais (lote 02); saneantes (lote 05); produtos para saúde (lote 04);
d) no ato da entrega, a empresa vencedora do item, deverá apresentar: Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade para a linha de produção/ produto; Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle (BPFC) emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade para a linha de produção/ produto; Copia do laudo de controle de qualidade emitido pelo laboratório fabricante ou laboratórios oficiais. (lote 01, 02, 03 e 05).

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.
8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.
8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.
8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.11.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; **salienta-se que o licitante, deverá promover a distribuição do valor reduzido entre todos os itens do lote, os valores unitários deverão ser inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial.**
8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do Município, o contrato administrativo respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.
9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata ou o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
9.5. Os materiais e produtos deverão ser entregues no Município de Munhoz de Mello, nos locais indicados pela Administração, à conta da licitante vencedora, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
9.7. O recebimento dos objetos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
9.8. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.9. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada pela Administração para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
9.10. Os materiais e produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Também será aplicada a penalidade prevista neste item, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente a proposta escrita inicial.
10.2. F**ica definido que a licitante vencedora deverá entregar os materiais e produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação feita pela Administração, conforme especificado no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.**
A falta de entrega de qualquer um dos materiais e produtos solicitados, no prazo e condições determinados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material solicitado: aplicação de advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material licitado, após a aplicação de advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos materiais e produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2.1. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer material solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
(99) 06.02.10.301.0008.2020-339030;
(128) 06.02.10.301.0008.2026-339030.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento **será feito no 12º (décimo segundo) dia útil do mês após a entrega dos materiais e produtos**, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente **da Prefeitura,** por meio de vistoria e termo de recebimento, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar os**

materiais e produtos solicitados nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do contrato.
13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de cinco dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
15.5. Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham constado em ata por via eletrônica, por meio de *fax*, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.
15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal n° 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Munhoz de Mello, 14 de maio de 2014.

Wagner capelassi
Pregoeiro

ANEXO I
RELAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS E PRODUTOS E PRODUTOS

LOTE 01 – MEDICAMENTOS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 92.239,90 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Frasco	Acebrofilina 25mg/5ml - frasco 100ml ou mais	500		4,78	2.390,00
2	Frasco	Acebrofilina 50mg /5ml - frasco 100ml ou mais	500		6,14	3.070,00
3	Amp	Adrenalina 1mg / Ml	300		1,80	540,00
4	CX C/ 200	Água Destilada – 10 Ml	20		53,64	1.072,80
5	Galão	Água Destilada 1l	20		3,20	64,00
6	Amp	AmicacinaInj. 100 Mg	100		0,90	90,00
7	Amp	AmicacinaInj. 500 Mg	100		2,18	218,00
8	Amp	AminofilinaInj. 240mg / 10ml	500		2,78	1.390,00
9	Amp	Amiodarona 150mg / 3ml	200		2,96	592,00
10	Frasco Ampola	Ampicilina 1g	500		1,42	710,00
11	Comp	Bromoprida 10mg	8000		0,16	1.280,00
12	frasco	Bromoprida 4mg/ml- 20ml	200		1,54	308,00
13	Amp	Bicarbonato Sodio 8,4% -.10ml Inj,	200		1,22	244,00
14	Amp	Cefalotina 1g Inj.	500		2,56	1.280,00
15	Amp	Ceftriaxona 1g – Uso Ev E Im	200		3,00	600,00
16	Amp	Ceftriaxona 500mg – UsoEv E Im	200		4,18	836,00

17	Bisnaga	Cetoconazol 20 Mg/G Creme	150		3,56	534,00
18	CX C/ 200	Cloreto De Potássio 19,1% Injetável - 10ml	1		60,00	60,00
19	CX C/ 200	Cloreto De Sódio 20% Injetável -10ml	2		40,00	80,00
20	Bisnaga	Cloridato De Lidocaina 2% Gel30g	50		2,96	148,00
21	Frasco Ampola	Cloridato De Lidocaina 2% Sem Vasocontritor, Frasco C/ 20mlInj.	100		5,00	500,00
22	Frasco	Cloridrato De Ambroxol15mg / 5ml - 100ml ou mais	500		1,94	970,00
23	Frasco	Cloridrato De Ambroxol30mg / 5ml - 100ml ou mais	500		2,06	1.030,00
24	AMP	Cloridrato De Dopamina 5mg/Ml - 10ml	25		0,86	21,50
25	Amp	Cloridrato De Etilfedrina 10mg Inj.	150		1,56	234,00
26	Bisnaga	Cloridrato De Tetraciclina, Anfotericina B. Creme Vaginal 45g C/ Aplicador	100		16,74	1.674,00
27	Bisnaga	Colagenase 0,06UI/g Pomada 30 G	150		27,80	4.170,00
28	Bisnaga	Colagenase 0,06UI/g + cloranfenicol 0,01mg/g Pomada 30 G	150		27,80	4.170,00
29	Amp	Deslanósido 0,2mg/Ml Ampola 2ml	100		1,78	178,00
30	Amp	Diclofenaco 75 MgInj.	1500		1,34	2.010,00
31	Bisnaga	DiclofenacoDietilamônioEmulgel 60 G	200		3,32	664,00
32	Comp	Diclofenaco Potássico 50 Mg Comprimido	12000		0,08	960,00
33	Frasco	DiclofenacoResinato 15mg/Ml Frs10ML	100		4,02	402,00
34	Amp	Dimenidrinato 30 Mg + Piridoxina 50 Mg + Glicose 1.000 Mg + Frutose 1g – 10ml Injetável	400		4,00	1.600,00
35	Amp	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg 1mlInjetavel	400		1,92	768,00
36	Frasco	Dimeticona 75mg/Ml10ml	500		1,28	640,00
37	Comp	Dipirona 500 Mg Comprimido	10000		0,10	1.000,00
38	Amp	Dipirona Sódica 500mg/Ml 2 Ml Inj.	900		0,92	828,00

39	Frasco	Dipirona Sódica 500mg/Ml 10ml	2000		0,90	1.800,00
40	Frasco	Fenoterol Solução Inalatória 5 Mg/Ml	200		2,94	588,00
41	Amp	Fitomenadiona 10 Mg	300		2,52	756,00
42	Amp	Frutose, Vitaminas B2, B6 E C - 10 Ml.	200		3,94	788,00
43	Amp	Furosemida Injetável - 20mg	250		1,30	325,00
44	Amp	Gentamicina Injetável 40 Mg	100		1,12	112,00
45	Amp	Gentamicina Injetável 80 Mg	600		0,86	516,00
46	Frasco	Glicerina 12% - Solução Enema500ml	60		4,06	243,60
47	Amp	Gliconato De Calcio 10% - 10mlInj.	100		0,90	90,00
48	CX C/ 200	Glicose 25% Injetável – 10 Ml	2		72,00	144,00
49	Frasco Ampola	Heparina Sódica Inj – 5000ui/5ml	200		14,00	2.800,00
50	Amp	Heparina Subcutânea Sódica Injetável – 5000ui / 0,25ml	100		9,20	920,00
51	Amp	Hidralasina 20 Mg/Ml 1ml	50		6,52	326,00
52	Amp	Hidrocortisona 100 MgInj. C/ 50	500		5,00	2.500,00
53	Amp	Hidrocortisona 500 MgInj. C/ 50	500		9,80	4.900,00
54	Comp	Hioscina 10 Mg + Dipirona Sódica 250 Mg Comprimido	5000		0,30	1.500,00
55	Amp	Hioscina 20mg + Dipirona 2,5g / 5ml	1000		3,82	3.820,00
56	Amp	hioscina 20mg / 1ml	200		3,90	780,00
57	Comp	Ibuprofeno 300 Mg Comprimido	5000		0,17	850,00
58	Amp	Lincomicina 300 Mg Injetável	300		11,88	3.564,00
59	Amp	Lincomicina 600 Mg Injetável	800		5,40	4.320,00
60	Comp	Mebendazol 100mg	1000		0,04	40,00
61	frasco	Mebendazol 20mg/ml - 30ml	200			208,00

					1,04	
62	Frasco Ampola	MetilprednisolonaSuccinato Sódico 125 Mg	150		24,10	3.615,00
63	Comp	Metoclopramida 10mg Comprimidos	3000		0,08	240,00
64	Frasco	Metoclopramida 4mg/Ml Frasco 10ml	100		0,74	74,00
65	Amp	MetoclopramidaInj 10mg / 2ml	1500		0,58	870,00
66	Bisnaga	Neomicina + Bacitracina 5 Mg + 250 Ui/G Creme	500		1,48	740,00
67	Comp	Nifedipino 20 MgRetard	20000		0,30	6.000,00
68	Comp	Nimesulida 100 Mg	15000		0,06	900,00
69	Bisnaga	Nistatina 25000 Ui/GCreme Vaginal - 60 G	200		7,10	1.420,00
70	Bisnaga	Oxido De Zinco 150mg + Palmito De Retinol 5000 Ui + Colecalciferol 900ui / G	200		2,78	556,00
71	Amp	Penicilina 5.000.000ui Inj.	150		3,04	456,00
72	Amp	Pentoxifilina400 Mg Comprimidos	2000		0,72	1.440,00
73	Comp	Pentoxifilina 100mg / 5ml Injetável	200		2,44	488,00
74	Amp	Permanganato De Potássio 100mg	500		0,08	40,00
75	Comp	Piridoxina + Vitaminas Do Complexo B Drágeas	3000		0,09	270,00
76	Comp	Prometazina 25 Mg Comprimido	5000		0,31	1.550,00
77	Amp	Prometazina 50mg / 2ml Injetável	400		2,80	1.120,00
78	Amp	Ranitidina 50mg / 2ml Injetável	800		1,13	904,00
79	Comp	Salbutamol2 Mg Comprimido	2000		0,27	540,00
80	Frasco	Salbutamol Xarope 2mg / 5ml Frasco C/ 100ml Ou Mais	600		1,92	1.152,00
81	Amp	Sulfato De Atropina 0,25mg / 1ml Inj.	100		0,80	80,00
82	Amp	Sulfato De Terbutalina 0,5mg / 1ml Inj.	50		4,20	210,00
83	CX C/ 200	Sulfato Magnesio 10% - 10mlInj.	1		268,00	268,00

84	Comp	Tetraciclina 500mg	300		0,30	90,00
					TOTAL	**92.239,90**

LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 12.973,80 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Comp	Clonazepam2 Mg Comprimido	12000		0,36	4.320,00
2	Comp	Clonazepan 0,5 Mg Comprimido	8000		0,24	1.920,00
3	Amp	Clorpromazina 25mg / 5ml	50		1,58	79,00
4	Amp	Diazepan 10mg Inj.	200		0,74	148,00
5	Amp	Fenitoína 250mg / 5mlInj.	50		1,12	56,00
6	Amp	Fenobarbital 200mg / 1mlInj.	100		1,88	188,00
7	Amp	Haloperidol 5mg Inj.	50		0,76	38,00
8	Comp	Imipramina 25 Mg Comprimido	10000		0,40	4.000,00
9	Comp	Lorazepan 1mg	4000		0,06	240,00
10	Amp	Midazolam 15 Mg Injetável	10		1,54	15,40
11	Amp	Petidina 50 Mg Injetável	100		2,40	240,00
12	Amp	Sulfato De Morfina 10mg / Ml Ampola 1ml	50		7,00	350,00
13	Amp	Tramadol 50mg/MlAmpola De 1ml	600		2,04	1.224,00
14	Amp	Naloxona 0,4mg/Ml	10		15,54	155,40
					TOTAL	**12.973,80**

LOTE 03 – SOROS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 30.430,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO	PREÇO

					UNIT	TOTAL
1	Bolsa	Soro Glicofisiológico 250 Ml	800		3,80	3.040,00
2	Bolsa	Soro Glicofisiológico 500 Ml	800		4,20	3.360,00
3	Bolsa	Soro Glicosado 0.5% 250 Ml	1000		3,30	3.300,00
4	Bolsa	Soro Glicosado 0.5% 500 Ml	1000		3,60	3.600,00
5	Cx C/ 200	Cloreto De Sódio 0,9% - 10ml	20		36,00	720,00
6	Frasco	Solução Fisiológica 250 Ml Frasco Com Tampa (Uso Externo)	1500		1,92	2.880,00
7	Bolsa	Soro Fisiológico 1.000 Ml	150		5,80	870,00
8	Bolsa	Soro Fisiológico 125ml	1800		2,70	4.860,00
9	Bolsa	Soro Fisiológico 250 Ml	1000		3,20	3.200,00
10	Bolsa	Soro Fisiológico 500 Ml	1000		3,80	3.800,00
11	Bolsa	Soro Ringer Lactato 500	200		4,00	800,00
					TOTAL	**30.430,00**

LOTE 04 – MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 108.519,60 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Pct C/100	Abaixador De Lingua (Espátula)	80		4,00	320,00
2	Cx C/100	Agulha Descartável 13x 4.5	20		8,00	160,00
3	Cx C/100	Agulha Descartável 20x 5.5	10		8,00	80,00
4	Cx C/100	Agulha Descartável 25 X 7	80		8,00	640,00
5	Cx C/100	Agulha Descartável 25x 8	80		8,00	640,00
6	Cx C/100	Agulha Descartável 40x 12	10		8,00	80,00

7	Cx C/100	Agulha Gengival Curta 30g	10		30,00	300,00
8	Pcte	Algodão Hidrófilo Pacote 500gr	30		13,44	403,20
9	Unidade	Almotolias 100 Ml Branca Bico Reto	50		1,82	91,00
10	Unidade	Almotolias 250 Ml Branca Bico Curvo	50		4,02	201,00
11	Unidade	Almotolias 250 Ml Branca Bico Reto	50		3,12	156,00
12	Unidade	Aparelho De Pressão Adulto Com Fecho De Metal	24		118,82	2.851,68
13	Unidade	Aparelho De Pressão Adulto Obeso Com Fecho De Metal	12		122,48	1.469,76
14	Unidade	Aparelho De Pressão Aneróide Infantil Com Fecho Em Velcro	4		138,82	555,28
15	Pct C/ 12	Atadura De Algodão Ortpédico15cm X 1,5m	40		2,62	104,80
16	Pct C/12	Atadura De Crepe 13 Fios -15 Cm X 1,80m Em Repouco,4,5m Esticado	300		1,22	366,00
17	Cx C/20	AtaduraGessada 13 F 15 Cm X 3m	2		54,40	108,80
18	Frasco	Benzina (1litro)	1		26,20	26,20
19	Unidade	Braçadeira Com Manguito Com Fecho Em Metal Para Esfigmomanômetro	30		48,14	1.444,20
20	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°0	2		5,38	10,76
21	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°1	2		5,38	10,76
22	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°2	2		5,40	10,80
23	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°3	2		6,18	12,36
24	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°4	2		6,18	12,36
25	Unidade	Canula De Guedel Não Estéril N°5	2		6,18	12,36
26	Unidade	Cateter De Oxêginio Tipo Óculos	200		1,35	270,00
27	Unidade	Cateter Intravenoso Em Teflon N°14	100		0,81	81,00
28	Unidade	Cateter Intravenoso Em Teflon N°18	200		0,81	162,00
29	Unidade	Cateter Intravenoso Em Teflon N°20	300			

					0,94	282,00
30	Unidade	Cateter Intravenoso Em Teflon N°22	1000		0,81	810,00
31	Unidade	Cateter Intravenoso Em Teflon N°24	1000		1,00	1.000,00
32	Unidade	Colar Cervical Philadelphia Com Suporte Mentoniano E Occipital Em PlástcoRigido G	2		212,00	424,00
33	Unidade	Colar Cervical Philadelphia Com Suporte Mentoniano E Occipital Em PlástcoRigido M	2		212,00	424,00
34	Unidade	Colar Cervical Philadelphia Com Suporte Mentoniano E Occipital Em PlástcoRigido P	2		212,00	424,00
35	Unidade	Colar Cervical Philadelphia Com Suporte Mentoniano E Occipital Em PlástcoRigidoPp	2		212,00	424,00
36	Unidade	Coletor De Material Perfuro Cortantes 07 Litros	120		3,30	396,00
37	Unidade	Coletor De Material Perfuro Cortantes 13 Litros	120		4,20	504,00
38	Unidade	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000ml Estéril Com Válvula Anti Refluxo	80		5,54	443,20
39	Pct C/50	Compressa Campo Operatório 4 Camadas 23 X 25 Cm- Não Estéril	5		52,60	263,00
40	Pct C/50	Compressa Campo Operatório 4 Camadas 45 X 50 Cm- Não Estéril	15		92,40	1.386,00
41	Pct C/500	Compressa De Gaze Hidrófilo 13 Fios Dimensões De 7.5x 7.5 Fechada E 15x30 Cm Aberta	450		20,00	9.000,00
42	Unidade	Cuba Rim Inóx 26 X 12 Cm 700 Ml	5		87,02	435,10
43	UNIDADE	Curativo redondo para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, estéril, individual, com almofada absorvente que estanque a saída de sangue.	5000		0,05	250,00
44	Unidade	Dispositivo Para Incontinência Urinaria Masculino(Uripen) Nº5 Com Extensão	50		2,08	104,00
45	Cx C/12	Dreno De PenroseEsteril1 Sem Gaze	2		23,04	46,08
46	Unidade	Equipo Macrogotas Com Clamp E Roldana De Plástico	3500		1,56	5.460,00
47	Unidade	Equipo Microgotas Com Clamp E Roldana De Plástico	1000		1,80	1.800,00

48	Unidade	Equipo Multivias C/ Clamp	1000		1,22	1.220,00
49	Unidade	Equipo Para Nutrição Enteral Estéril	50		1,72	86,00
50	Unidade	Escada 2 Degraus Revestidos Em Borracha. Armação Tubo 3/4" Com Pintura Epóxi	6		74,00	444,00
51	Unidade	Esparadrapo 10 Cm X 4.5 M Com Capa	150		14,00	2.100,00
52	Unidade	Especulo Vaginal Desc. Médio	100		1,62	162,00
53	Unidade	Especulo Vaginal Desc. Pequeno	800		1,36	1.088,00
54	Unidade	Estetoscópio	6		12,08	72,48
55	Unidade	Faixa Elástica Com Autotava Para Garroteamento De Membros Superiores Adulto	6		50,36	302,16
56	Unidade	Faixa Elástica Com Autotava Para Garroteamento De Membros Superiores Infantil	6		45,96	275,76
57	Caixa C/24	Fio Mono Nylon Preto 3.0 C/ Agulha Triangular 3cm E Curva 3/8	10		98,40	984,00
58	Caixa C/24	Fio Mono Nylon Preto 4.0 C/ Agulha Triangular 2cm E Curva 3/8	10		42,52	425,20
59	Caixa C/24	Fio Mono Nylon Preto 5.0 C/ Agulha Triangular 2cm E Curva 3/8	5		50,40	252,00
60	Caixa C/24	Fio Mono Nylon Preto 6.0 C/ Agulha Triangular 2cm E Curva 3/8	4		50,40	201,60
61	Unidade	Fita Autoclave 19 Mm X 30m	50		5,66	283,00
62	Unidade	Fita Crepe 16 Mm X 50 M	200		3,36	672,00
63	Rl	Fita Microporosa, Com Capa 2,5 Cm X 10m Com Capa	400		2,40	960,00
64	Pct C/8	Fralda Descartável Para Adulto Tamanho G	400		16,28	6.512,00
65	Unidade	Frasco Para Nutrição Enteral 300ml	50		1,20	60,00
66	Rl	Gaze Hidrofila Em Rolo 11 Fios Tipo Queijo 91cm X 91m	10		30,00	300,00
67	Frasco	Gel Para Ultra-Som /Ecc 300g	25		4,88	122,00
68	Unidade	Gelo RigidoReutilizavel 200 Ml	80		12,00	960,00

69	Unidade	Gelo RigidoReutilizavel 500 Ml	80		8,44	675,20
70	Frasco	Glicerina Liquida (Litro)	1		17,88	17,88
71	Unidade	Indicador Biológico P/Autoclave Á Vapor	50		24,46	1.223,00
72	Unidade	Lamina Para Bisturi N°11	500		0,22	110,00
73	Unidade	Lamina Para Bisturi N°15	500		0,22	110,00
74	Unidade	Lamina Para Bisturii N°22	500		0,22	110,00
75	Cx C/100	Lancetas Para Punção Capilar Com Recolhimento Automático Da Agulha	20		51,84	1.036,80
76	Par	Luva Cirurgica Estéril 7,0	500		2,14	1.070,00
77	Par	Luva Cirurgica Estéril 7,5	500		2,14	1.070,00
78	Par	Luva Cirurgica Estéril 8.0	200		2,14	428,00
79	Par	Luva De Nitrila Cano Longo C Ferro Tam G	50		5,70	285,00
80	Par	Luva De Nitrila Cano Longo C Ferro Tam M	50		5,70	285,00
81	Cx C/100	Luvas De Latex Para Procedimentos Tamanho Grande	50		21,58	1.079,00
82	Cx C/100	Luvas De Latex Para Procedimentos Tamanho Médio	350		21,58	7.553,00
83	Cx C/100	Luvas De Latex Para Procedimentos Tamanho Pequeno	350		21,58	7.553,00
84	Cx C/100	Luvas De Venil Para Procedimentos Ambidestra Tem M	40		19,66	786,40
85	Metros	Mangueira De Silicone 203 (6x10 Mm) Para Aparelho De Aspirar	15		12,00	180,00
86	Unidade	Manta Térmica Em Aluminio Para Resgate 210 Cm X 140 Cm	30		8,00	240,00
87	Unidade	Máscara de Venturi. Tamanho adulto com Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40 % e 50%.	2		60,00	120,00
88	Unidade	Máscara de Venturi. Tamanho neonato com Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40 % e 50%.	2		60,00	120,00

89	Unidade	Máscara de Venturi. Tamanho pediátrico com Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40 % e 50%.	2		60,00	120,00
90	Cx C/50	Mascara Descartável Tripla Camada C/ Elastico	60		9,80	588,00
91	Unidade	Mascara N°95	50		2,74	137,00
92	Unidade	Mascara P/ Inalação- Adulto Kit Completo Para Rede De Ar Comprimido	30		12,60	378,00
93	Unidade	Mascara P/ Inalação- Infantil Kit Completo Para Rede De Ar Comprimido	20		12,60	252,00
94	Unidade	Papagaio Plástico 1500ml	4		7,20	28,80
95	Bobina	Papel Grau Cirurgico Em Bobina 10 Cm X 100m	30		63,00	1.890,00
96	Bobina	Papel Grau Cirurgico Em Bobina 20 Cm X 100m	20		99,54	1.990,80
97	Pct C/1000	Papel Interfolha Branco 23 Cm X 23 Cm	230		13,04	2.999,20
98	Bobina	Papel KraftCom 60 Cm De Largura E 15 Kg De Peso	15		89,68	1.345,20
99	bobina	Papel Lençol 0,7 x 50 m	80		10,00	800,00
100	Unidade	Pinça Anatômica Dissecção 14 Cm	15		13,28	199,20
101	Unidade	Pinça De Kelly Curva 16 Cm	15		33,84	507,60
102	Pct	Pinça De Kelly Reta 14 Cm	15		29,52	442,80
103	Unidade	Pinça De Kelly Reta 16 Cm	15		33,84	507,60
104	Unidade	Pinça Dente-De-Rato Reta 14 Cm	15		14,94	224,10
105	Unidade	Porta Agulha Crile Wood Comum Para Sutura	6		60,00	360,00
106	Cx	Protetor Ocular Adulto C/20 Unidades	5		28,90	144,50
107	Cx	Protetor Ocular Infantil C/20 Unidades	5		34,94	174,70
108	Frasco	Protetor Solar Fps 50-120 Ml	50		22,20	1.110,00
109	Unidade	Reanimador De Silicone Adulto Autoclavável Com Reservatório	1		192,72	192,72

110	Unidade	Reanimador De Silicone Infantil Autoclavável Com Reservatório	1		271,24	271,24
111	Unidade	Reanimador De Silicone Neonatal Autoclavável Com Reservatório	1		192,72	192,72
112	Pct C/100	Saco Para Lico De Cor Branca Leitosa Resistente Com Simbologia De Infectante-100litros	20		49,60	992,00
113	Pct C/100	Saco Para Lixo De Cor Branca Resistente Com Simbologia De Infectantre 20 Litros	20		15,32	306,40
114	Pct C/100	Saco Para Lixo Lixo De Cor Branca Leitosa Resistente Com Simbologia De Infectante - 50litros	10		53,20	532,00
115	Unidade	Scalpe N°19	400		0,88	352,00
116	Unidade	Scalpe N°21	400		0,26	104,00
117	Unidade	Scalpe N°23	2000		0,26	520,00
118	Unidade	Scalpe N°25	2000		0,26	520,00
119	Unidade	Scalpe N°27	400		0,26	104,00
120	Unidade	Seringa 1 Ml Com Agulha 13.O X 0,45	8000		0,26	2.080,00
121	Unidade	Seringa 10 Ml Sem Agulha	5000		0,40	2.000,00
122	Unidade	Seringa 20 Ml Sem Agulha	3000		0,62	1.860,00
123	Unidade	Seringa 3 Ml Sem Agulha	5000		0,20	1.000,00
124	Unidade	Seringa 5ml Sem Agulha	5000		0,22	1.100,00
125	Unidade	Sonda De Foley N°16- 2vias	100		2,20	220,00
126	Unidade	Sonda De Foley N°18- 2vias	100		2,20	220,00
127	Unidade	Sonda Endotraqueal 2,5	5		7,88	39,40
128	Unidade	Sonda Endotraqueal 3,0	5		7,88	39,40
129	Unidade	Sonda Endotraqueal De Pvc N° 7,0 C/ Balão	5		4,40	22,00
130	Unidade	Sonda Endotraqueal De Pvc N°8,0 C/ Balão	5		5,60	28,00

131	Unidade	Sonda Endotraqueal De Pvc Nº 7,5 C/ Balão	5		4,40	22,00
132	Unidade	Sonda Endotraqueal3,5	5		7,88	39,40
133	Unidade	Sonda Endotraqueal4,0	5		8,60	43,00
134	Unidade	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa	40		1,34	53,60
135	Unidade	Sonda Nasogastrica N°06 Curta	100		0,62	62,00
136	Unidade	Sonda Nasogastrica N°08 Curta	100		0,60	60,00
137	Unidade	Sonda Nasogastrica N°10 Longa	40		1,12	44,80
138	Unidade	Sonda Nasogastrica N°12 Curta	20		0,77	15,40
139	Unidade	Sonda Nasogastrica N°14 Curta	40		0,56	22,40
140	Unidade	Sonda Nasogastrica N°16- Longa	40		1,34	53,60
141	Unidade	Sonda Uretraln°06	40		0,70	28,00
142	Unidade	Sonda Uretral N°04	40		0,66	26,40
143	Unidade	Sonda Uretral N°08	40		0,72	28,80
144	Unidade	Sonda Uretral N°10	40		0,64	25,60
145	Unidade	Sonda Uretral N°12	40		0,76	30,40
146	Unidade	Sonda Uretral N°14	40		0,68	27,20
147	Unidade	Sonda Uretral N°16	40		0,84	33,60
148	Unidade	Tala Para Imobilização De Membros Fabricada Em Papelão Dim 41 X 26cm	200		4,56	912,00
149	Unidade	Termo-higrômetro digital, para registro de temperatura e umidade relativa do ar, interna e externa, escala de 0-50ºC (interna), -50 a 70ºC (externa), 20-90%UR, para uso em mesa ou parede.	15		85,00	1.275,00
150	Unidade	Termômetro Clinico C/ Estojo	100		5,52	552,00
151	Unidade	Tesoura Cirurgica Fina Romba 15 Cm	5		26,42	132,10

152	Unidade	Tesoura Cirúrgica R/R Reta 17 Cm	10		16,80	168,00
153	Unidade	Tesoura Spencer P/ Retirada De Pontos 9 Cm	15		35,50	532,50
154	Pct C/100	Touca Branca Desc C/ Elástico	20		9,98	199,60
155	Unidade	Umidificador Para Oxigênio Com Rosca Metalizada E Sem Extensão	4		18,14	72,56
156	Unidade	Valvula Com Fluxometro Para Cilindro De Oxigenio	3		391,36	1.174,08
157					**TOTAL**	**108.519,60**

LOTE 05 – SANEANTES
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 8.620,88 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Lt	Álcool 70%	300		4,92	1.476,00
2	Unidade	Álcool 70% GelRefil 800ml	100		12,10	1.210,00
3	Frasco	Clorexidina 4% - 1000ml	6		25,68	154,08
4	Galão	Hipoclorito De Na 1% - 5litro	150		10,00	1.500,00
5	Unidade	PolvidineDegermante Frasco 1000ml	60		28,38	1.702,80
6	Unidade	Polvidine Tópico Frasco 1000ml	60		4,24	254,40
7	Unidade	Sabonete Gel Cremoso Refil 800ml	150		8,16	1.224,00
8	Unidade	Detergente Enzimático (4 Enzimas) Frasco 1000ml	24		25,40	609,60
9	Unidade	Acido Peracético 0,2% - Frasco 1000ml	5		98,00	490,00
					TOTAL	**8.620,88**

LOTE 06 – MATERIAIS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 6.075,00 (SEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1	Unidade	Dispenser para sabonete, construído em plástico, próprio para uso de sabonete líquido em refis bag-in-box 800ml. Tampa frontal basculante construída em plástico reforçado, na cor branca	80		30,00	2.400,00
2	Unidade	Dispenser para papel toalha, construído em plástico ABS, alta durabilidade, próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras. Tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, na cor branca. Capacidade para 600 folhas..	40		70,00	2.800,00
3	Unidade	Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 50 ml (café), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e abertura inferior para retirada dos copos. com Capacidade mínima de 100 copos	5		55,00	275,00
4	Unidade	Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 180/200ml (água), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e com abertura inferior para retirada dos copos. Capacidade mínima de 100 copos	5		60,00	300,00
5	Unidade	coletor para copo descartável (02 tubos), em plástico poliestireno de alto impacto; com altura mínima de 69cm e capacidade mínima para 150 copos para agua e 150 copos para café	5		60,00	300,00
					TOTAL	**6.075,00**

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 6.540,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Unidade	Andador para adultos, fixo, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura com capacidade de até 120 kl.	3		150,00	450,00

2	Unidade	Cadeiras de rodas para banho para adultos com até 90 kg fixa com assento sanitário, estrutura em tubos de alumínio ou de aço com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre bacia sanitária, provida de quatro rodas com pelo menos 5" de diâmetro, freio bilateral, apoios para os pés, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis.	5		170,00	850,00
3	Unidade	Cadeiras de rodas para banho para adultos e obesos com até 130 kg fixa com assento sanitário, estrutura em tubos de alumínio ou de aço com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre bacia sanitária, provida de quatro rodas com pelo menos 6" de diâmetro, freio bilateral, apoios para os pés, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis.	2		460,00	920,00
4	Unidade	Cadeira de rodas adulto n 42, construída em tubo redondo de açocromado com tratamento anti-ferruginoso. com apoio de braço. Assento e encosto revestido em courvim reforçado. descansa pés dobrável e regulável em altura; sapatas em plástico. rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24" de diâmetro. rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro com aro de borracha maciça. freios laterais nas rodas traseiras.	5		864,00	4.320,00
					TOTAL	**6.540,00**

LOTE 08 – MATERIAIS
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Unidade	Caixa térmica em estrutura de poliuretano de alto impacto, com alças laterais e tampa articulada com capacidade interna de 24 litros.	15		160,00	2.400,00
2	Unidade	Caixa térmica em estrutura de poliuretano de alto impacto, com alças laterais e tampa articulada com capacidade interna de 15 litros.	15		160,00	2.400,00
					TOTAL	**4.800,00**

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO II
Pregão nº (...)/ 2014

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO III
Pregão nº (...)/ 2014

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO IV
Pregão nº (...)/ 2014

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento

ANEXO V
Pregão nº (...)/ 2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO VI
Pregão nº (...)/ 2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Munhoz de Mello, ... de ... de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO VII
Pregão nº (...)/ 2014

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Munhoz de Mello, ... de ... de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão nº (...)/ 2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/ 2014

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Geraldo Gomes**, residente e domiciliado na Chácara Speçato, S/n, inscrito no CPF sob o nº 619.691.509-63, portador do RG nº 4.191.814-4, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG n° (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 40/2014**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento **de medicamentos e materiais e produtos hospitalares.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos materiais e produtos ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pela Administração, conforme especificado

no ANEXO I que faz parte do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.
A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega dos materiais e produtos e equipamentos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: **será feito no 12º (décimo segundo) dia útil do mês após a entrega dos materiais e produtos**, sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenho emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello na seguinte dotação orçamentária:

(99) 06.02.10.301.0008.2020-339030;
(128) 06.02.10.301.0008.2026-339030.

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2014, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os materiais e produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Administração, conforme especificações descritas no Anexo I que é parte integrante do edital, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.**

A falta de entrega dos materiais e produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material solicitado: aplicação de advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer material licitado, após a aplicação de advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos materiais e produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer material solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Munhoz de Mello, xx de xxx de 2014.

_____

Geraldo Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

_____

Empresa

TESTEMUNHA 1

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....

TESTEMUNHA 2

NOME: .....

RG N° .....

ASSINATURA: .....